N.° 78. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

QUINTA FEIRA 9 DE ABRIL. *S. Demetrio B. M.*

Preamar as 10 horas e 6 minutos da manhã.

ARTIGOS D' OFICIO.

TENDO recebido o Officio de V. S. de 27 deste mez, em o qual dá parte da desobediencia praticada pelo Ajudante Francisco Gonçalves d' Arruda ao mandado d'esse Juiso de Paz para o fim de ser interrogado sobre o assacinio cometido na pessoa do Commandante do Batalhaõ de Melicias dessa Villa, e em cujo facto o mesmo Ajudante, sahira indicado como delinquente, tenho na data de hoje officiado ao Governador das Armas para faser entrar em seus deveres aquelle Official renitente, e mandado dar outras providencias para que de futuro se naõ repitaõ semelhantes ammosidades taõ contrarias a boa administraçaõ da Justiça, e destructivas da Ordem social; assim como taõbem cump e observar a V. S, que naõ havendo o dito Ajudante sido preso em flagrante delicto, naõ o podia ser, como foi antes de seu enterrogatorio, por que a vista d'elle e das testemunhas depoentes he que a Lei permite se proceda a prisaõ d'aquelle que com evidencia se provar ser o criminoso. Pelo que respeita aos negros do Quilombo do Catucá sobre que V. S. representara ao meu anteçessor; he mister que me informe circunstanciadamente sobre este objecto, afim de que eu possa saber os meios de que V S. precisa para comprir com a determinaçaõ da Lei a tal respeito.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Março de 1829 — Thomaz Xavier Garcia d'Almeida — Sr. Luiz Fsancisco de Paula Cavalcante e Albuquerque, Juiz de Paz da Villa de Goianna.

ATTENDENDO ao que Vv. Ss. representaraõ em Officio do ultimo de Fevereiro proximo passado sobre a falta das cedulas entregues a Mesa Eleitoral da Freguesia de Ipojuca pelo Vereador dessa Camara Francisco de Paula Negramonte e por seu irmaõ cujo nome naõ vem declarado, e que a Camara da Villa do Cabo naõ remetteo como devia para entrarem na apuraçaõ dos novos Veriadores dessa Villa; passo nesta data a recommendar a mencionada Camara a dita remessa, pelo que pertence a Eleiçaõ de Veriadores; devendo Vv. Ss. faser par tecipantes aos dous queixosos de que tendo sido nullas as elleições, que se ali fiseraõ para Juizes de Paz, e seus Supplentes, se mandaraõ estas reformar, por cuja rasaõ podem elles apresentar outras novas Cedulas para o effeito, que pertendem. Em resposta porem ao que Vv. Ss. expoem com referencia a elleiçaõ dos mesmos Juizes de Paz das Freguezias desse Termo; cumpre diser lhes, que naõ obstante se naõ fazerem na conformidade do additamento do 1.° de Desembro do anno proximo passado por causa de naõ xegarem a tempo os exemplares, que lhes remetti, com o officio de 29 de Janeiro passado; devem com tudo considerarem se validas, e subsistentes, visto que admetindo a Lei duas intelligencias, naõ pode d'ahi dedusir-se algum propozito de a infringir, maiormente naõ decidindo da essencia do Acto qualquer dos modos pelos quaes se houvesse de fazer a apuraçaõ dos votados: conforme ja foi decidido por Sua Magestade O IMPERADOR, a respeito d' aquellas elleições, que se acharaõ no mesmo caso, tendo subido á Sua Imperial Presença, para sobre ellas Deliberar. Deos Guarde a VV. SS. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Março de 1829 — Thomaz Xavier Garcia de Almeida — Senhores Presidente e Membros da Camara da Villa de Serinhaem.

Illustrissimo e Excellentissimo Sr.

REPRESENTANDO o Juiz de Paz da Villa de Goianna, Luiz Francisco de Paula Cavalcante, achar-se inhibido de exercitar a sua jurisdiçaõ, e ludibriado o seu Juizo pelo Ajudante do Batalhaõ de Milicias d'a-

quella Villa Francisco Gonsalves d'Arruda, o qual tendo sido mandado ir à sua presença para proceder aos interrogatorios da Lei, por hum facto criminoso acontecido n'aquella mesma Villa, no qual o dito Ajudante era indicado como delinquente, tal foi o ser espancado a horas da noite de 22 do corrente mez, o Commandante do Batalhaõ 58 de segunda linha, cumpre que V. E. ordenando a prompta obediencia d'aquelle Official ao mandado do competente Juiz de Paz, dê as necessarias providencias, para que de futuro se naõ repitaõ semilhantes desavenças taõ offensivas da Justiça ; e pertubadoras do regimen social. — Deos Guarde a V. E. Palacio do Governo de Pernambuco 30 de Março de 1829. — Thomaz Xavier Garcia d'Almeida — Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Antero Joze Ferreira de Brito, Governador das Armas desta Provincia.

REPRESENTANDO a Camara da Villa de Serinhaem que pela d'essa Villa lhe naõ foraõ remettidas as Cedulas, que entregaraõ á Meza do Collegio Eleitoral de Ipojuca Francisco de Paula Negramonte, e seu irmaõ, para Eleiçaõ dos Vereadores da Camara Municipal da mesma Villa de Serinhaem, á cujo Destricto pertencem, quixando-se de haverem assim perdido aquelles dois individuos a sua votaçaõ activa, e passiva ; julgo necessario ordenar á Vossas Senhorias, que quanto antes remettaõ as mencionadas Cedulas, pelas quaes se espera n'aquelle Districto para a conclusaõ das apurações, que lhe pertencem. — Deos Guarde a Vossas Senhorias, Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Março de 1829 — Thomaz Xavier Garcia de Almeida — Senhores Prezidentes, e Membros da Camara da Villa do Cabo.

O Snr. ex Guarda Mór da Saude faça prompta remessa ao Juizo da Ouvidoria d'esta Cidade de todos os Processos findos, e pendentes relativos a Provedoria Mór da Saude, na conformidade do artigo 5.° da Ley de 30 de Agosto do anno passado, que extinguio aquelle emprego, a fim de que tendo o dito Juizo da Ouvedoria hum Cartorio privativo, saibaõ as partes a onde devem procurar as causas, em que forem interessadas ; devendo a companhar huma relaçaõ em separado dos que se naõ houver pago as custas, a fim de que sejaõ cobrados pelo mesmo Juizo. — Palácio do Governo de Pernambuco 6 de Abril de 1829. — Almeida.

PARA commodidade das partes interessadas nos processos pertencentes ao Juizo da Provedoria da Saude, extincto pela Ley de 30 de Agosto do anno passado ; tenho nesta data ordenado aos ex Delegados do Provedor Mór da Saude, e Fizico Mòr do Imperio nesta Provincia façaõ remetter a esse Juizo da Ouvedoria, para serem recolhidos ao Cartorio privativo da Correiçaõ todos os mencionados processos ; dos quaes representa o Guarda Mòr da Saude que se achaõ muitos por pagar as custas, devendo por consequencia ser por ahi cobradas ; do que previno a V. S. para sua intelligencia, e execuçaõ do artigo 5 ° da dita Ley. — Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Abril de 1829 — Thomaz Xavier Garcia de Almeida — Sr. Doutor Ouvidor desta Comarca, Ernesto Ferreira França.

O Snr. ex Delegado do Fisico Mór do Imperio faça prompta remessa ao Juizo da Ouvedoria desta Cidade de todos os Processos findos, e pendentes, relativos á Provedoria Mòr da Saude, na conformidade do Art. 5.° da Lei de 30 de Agosto do anno passado, que extinguio aquelle emprego, a fim de que, tendo o dito Juizo da Ouvedoria hum Cartorio privativo, saibaõ as partes, aonde devem procurar as causas, em que forem interessadas. Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Abril de 1829 — Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Edictor do Diario.

NADA mais intereçante para huma folha publica, que os Elogios ao merecimento : a gratidaõ o ordena, a virtude o exige, o Publico intereça, a Patria se Gloria. Quando huma Authoridade Constitucional depois de seçar a sua governança, ganha dos mesmos governados, os sufragios, a estima, e as saudades, sua honra, sua Coustitucionalidade, sua virtude, estaõ demonstradas : e escuza mesmo os pinceis da eloquencia para tecer seus encomios.

Fallo do Ex.^{mo} Sr. Ex Prezidente do Ceará Antonio d' Sales Nunes Berford. To-

dos os habitantes daquela Provincia honraõ o merecimento deste digno Brazileiro: e quando eu em Pernambuco toco o mesmo objecto, naõ posso ser taxado de lizongeiro: a despedida deste Benemerito Sr. he a prova da senceridade do seu Coraçaõ: Quantos saõ os Grandes, que confeçaõ ser puramente homens?....

Queira Sr. Editor transcrever na sua folha, a despedida do Sr. Berford aos Cearences, com que obrigará assas hum seu venerador

O Pernambucano. Amigo dos Cearences.

CEARENSES! Sua Magestade O IMPERADOR, Dignando-Se de Attender as minhas motivadas supplicas, Houve por bem Agraciar-me com a demissaõ da Presidencia d'esta Provincia, e Concessaõ para retirar-me a minha casa, entregando o Governo ao Excellentissimo Vice-Presidente Joze Antonio Machado, a esse mesmo Cidadaõ, que tendo colhido a maioria de vossos suffragios para tal substituiçaõ, se desvelará sem duvida em corresponder a merecida confiança. Cessa por tanto hoje o gozo da honra, que me coube em Presidir-vos.

Meos praticados esforços pelo desempenho de meo dever mantendo-vos n'essa paz, e ordem, que tendes gozado, eis quanto a prol da Provincia me foi possivel no escabroso espaço de minha Administraçaõ. Relevai, O' bons Cearenses, meos innumeros defeitos; esquecei-os na justa convicçaõ de que nem hum só foi mal intencionado; alguns certamente proprios da minha debil capacidade; na mor parte porém oriundos das naõ vulgares, e invenciveis difficuldades, que me circundaraõ, difficuldades.... que naõ desconheceis. Ah! Eu conto com a vossa indulgencia.

Assim de vós me despeço, e regressando ao nivel de meos Concidadãos continuarei possuido dos mesmos sentimentos, com que me hei sempre comportado para ser digno da Sociedade Brasileira, e da Confiança do Monarcha Excelso, que felismente a Rege.

Adeos, Cearenses: serei vosso constante amigo: as Estaçoens do anno vos sejaõ propicias; e tantas venturas vos sobrevenhaõ, quantas mereceis, e cordialmente eu vos desejo: Adeos....

Ceará no Palacio do Governo 2 de Janeiro de 1829.

Antonio de Sales Nunes Berford.

EDITAL.

Felis Joze Tavares Lira, actual Juiz de Paz da Freguezia do Santissimo Sacramento de S. Antonio, por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deos Guarde &c.

FAço saber a todos os moradores das ruas de S. Francisco, Cadêa, Colegio, Queimado, Livramento, Direita, Hortas, Agoas verdes, Pateo do Carmo, Rozario, das Cruzes, que no dia 10 de Abril faraõ varrer as sobreditas ruas pondo-as em estado de poder passar a Procissaõ de Triunfo; assim como no dia 14 do corrente, faraõ por todas as ruas desta Freguezia em estado de limpeza, e asseio para a passagem do Santissimo Sacramento conduzido a caza dos infermos desta Freguezia, e para que se naõ chamem a engano, quando lhes for imposta a competente multa, mandei fixar este Edital, taõ somente por mim assignado. Bairro de S. Antonio 9 de Abril de 1829.

Felis Joze Tavares Lira.

Correio.

1 PELA Administraçaõ do Correio Geral desta Cidade, se faz Publico que parte deste Porto para o do Porto no dia 17 do corrente o Brigue Portuguez Flor de Buris de que he Capitaõ Joaquim Joze Bernardo, as Cartas seraõ lançadas na Caixa Geral até as 6 horas da tarde do dia antecedente.

Avizos Particulares.

2 F. V. da Silva partecipa as pessoas que possuem bilhetes premiados das diferentes rifas que tem feito até o ultimo de Março de 1829, que naõ vindo buscar os seus premios em té o dia ultimo de Maio do presente anno, perderaõ o direito a elles, ficando daquella data em diante sem efeito, ou direito de exejencia, qualquer bilhete que me seja apresentado.

3 A pessoa que precizar de hum homem para administrador de hum Engenho, ou mesmo de o encarregarem de outra couza de circunstancia, dirija-se a rua do Fagundes, N.° 8.

4 Antonio Correia d'Araujo, Capitaõ Quartel Mestre que foi do 1.° Batalhaõ de Cassadores de Primeira Linha, destacado nesta Provincia, possuido de hum eterno reconhecimento, pela amizade, que lhe consagravaõ os seus benemeritos Camara-

das d'Armas, e amigos Paizanos residentes na mesma, tendo de retirar-se para a Corte, com muita brevidade, e naõ podendo pela escacez do tempo que lhe resta, despedir-se de todos os seus ditos Camaradas e amigos, o faz por este meio pedindo aos mesmos Senhores disculpa d'huma falta que involuntariamente commete.

5 Leandra Martinha Filgueira, fas publico por este Diario, que pessoa alguma faça trato com seu filho Felix Manoel Nogeira de Figueredo, com a parte que diz ter em huma morada de caza, na rua do Padre Florianno.

6 Precisa-se de hum homem branco ou preto que seja bom Padeiro, quem se achar nestas circunstancias, dirija-se atras da Matriz do Bairro de S. Antonio, D. 6.

7 A pessoa que percizar de hum homem cazado, com tres filhos, habil para qualquer emprego de Agricultura de Citio, ou Engenho, anuncie por este Diario para ser procurado.

8 Preciza-se de huma mulher livre para tratar de huma caza de pequena familia; quem se achar nas circunstancias de se ajustar para esse fim, dirija-se ao Sobrado D. 5., no largo do Carmo.

Perdeu-se.

9 No dia Segunda feira 6 do corrente hum abito do Cruzeiro, da rua das Trincheiras té ao Pateo da Igreja de N. S. do Carmo, a pessoa que o achou querendo restituir, procure a Joze Alexandre Ferreira, que será bem recompensado.

Arrenda-se.

10 Hum Citio na Estrada de Belem, com baixa para capim: os pertendentes dirijaõ-se a rua da Penha N.° 23.

Alluga-se.

11 Hum Sobrado principalmente se for de hum só andar, e ofrece-se hum qualtel adiantado, devendo ser nas ruas seguintes: Nova, Trincheiras, Queimado, e Cruzes: anuncie por este Diario, ou procure a Joze Gomes Leal, com loja na rua da Cadeia velha, que indicará quem he o pertendente.

Vende-se.

12 Hum Citio no Affogado, com casa assobradada e trapeira, que deita para a rua, junto a Capella de S. Miguel, com fundo bastante, e varias frnteiras, e mais de 30 pés de coqueiros, e planta de capim, que tem boa produçaõ no veraõ pela conservaçaõ que tem das agoas nas baixas que tem: os pertendentes dirijaõ-se ao mesmo.

13 Huma canoa aberta, nova, que carrega 800 tijolos d'alvenaria, e hum negro canoeiro de naçaõ Costa: na Botica de Joaõ Moreira Marques, defronte da Matriz em S. Antonio.

14 Para fóra da terra huma preta da Costa, cozinheira, do diario, sem vicios, idade 24 annos: os pertendentes anuncie por este Diario, para ser procurado.

15 Huma escrava ladina, propria para huma casa, e mesmo para rua, muito fiel, dá seu ponto em costura: na rua do Cabugal D. 7, primeiro andar.

16 Huma ou duas moradas de cazas terrias de pedra, e cal citas na rua Direita do Affogado, com trez camarinhas cada huma salla adiante e atraz, cozinha fora, e com seus quintaes; na rua Direita sobrado D. 9.

17 Rifa que fas Francisco Antonio dos Santos e Comp., para correr pela Quinta Lotaria do Seminario, dando premios a todos os Numeros que naquella ganharem, incluzivel os pequenos de dez mil reis, he composta esta rifa de joias de ouro, diamantes, pratas mobilhas, e fazendas, tudo novo; os bilhetes achaõ-se nos lugares seguintes: no largo do Colegio loja de Relojoeiro, rua do Queimado loja de miudezas D. 6, rua do Rozario venda de Lisboa, rua do Cabugal loja de Sirigueiro de Joze Felix, rua Nova loja de Seleiro N.° 110, na Camboa do Carmo Fabrica de tabaco N.° 257, rua da Penha loja D. 5, rua Direita loja D. 9, defronte do Terço casa D. 65, no Recife quina da rua da Cacimba, loja de alfaiate N.° 11, rua do Rangel D. 22.

Furtou-se.

18 Hum Relogio de segundos, de dias de mez, e a caixa abre por detraz, e por diente, quem delle tiver noticia, dirija se a Padaria da rua dos Quarteis, que terá boas alviçaras.

Escravos Fugidos.

19 Manoel, idade 25 annos, ladino, de naçaõ Congo, fugido no dia 1.° do corrente com calça de pano preto, e camiza de estoda fina, ou brim: os aprehendedores levem-o a seu Sr. Christovaõ Guilherme, rua do Rangel sobrado D. 16.

20 Manoela, molata, de idade de 20 a 22 annos, alta, e groça, olhos pardos, beiços dobrados, dentes abertos, e hum podre adiante, fugida na noite do 1.° do corrente com vestido de riscado hum lenço amarelo no pescoço, e hum pente de pedra na cabeça: os aprehendedores levem-a a rua da Guia no sobrado do lampiaõ N.° 12.

Pernambuco na Tipografia do Diario.